Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Av. Brasil, 883 - Fone: (0445) 33-1212 - Cx. Postal, 11 - CEP. 87.980
ITAÚNA DO SUL - PR.

PROJETO DE LEI Nº 021/93

SÚMULA: Autoriza alienação de ações.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu Hamilton José da Silva Presidente desta Casa de Leis, firmo o seguinte:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ações ordinárias nominativas e preferênciais nominativas da Copel, Sanepar, Telepar, Telebrás, observando-se as normas da Legislação em vigor.

Artigo 2º)- O produto financeiro resultante da venda das ações, será destinado ao pagamento do I.N.S.S, e manutenção do parque rodoviário motorizado.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aos 09 dias do mês de setembro de 1.993.

Hamilton José da Silva Lisboa
PRESIDENTE

Digitalizada com CamScanner